

Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial e **Jader Neuburgo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, Luis Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Maurício Sérgio Barbosa Ribeiro, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 212/GAB/2007 Teresina, 24 de outubro 2007.

ADELEGADACORREGEDORAGERALDAPOLÍCIACIVILDOESTADODO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 325/2007-3ªDRP/GD, de 21.08.07, do Delegado Regional de Picos-PI, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia do Termo de Declarações prestado pelo servidor Ramon Barros de Brito, Agente de Polícia Civil, na 3ª Delegacia Regional de Picos-PI, em 21.08.07, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional do servidor **RAMON BARROS DE BRITO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.378-3, filho de Antônio Domingos de Brito e de Adalgisa Barros Brito, nos fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam o extravio arma de fogo tipo Revólver, calibre 38, marca Taurus, nº de série TL861366, da carga da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, cautelada em seu nome, fato ocorrido no início do mês de julho do corrente ano, na cidade de Picos-PI.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Jader Neuburgo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, Luis Carlos Carvalho de Sousa Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 214/GAB/2007 Teresina, 26 de outubro de 2007.

ADELEGADACORREGEDORAGERALDAPOLÍCIACIVILDOESTADODO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 028/GPAD/2006, datado de 25.10.07, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/GPAD/2006, instaurado por força da Portaria nº 214/GAB/2006, de 30.10.06.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil
OF. 794

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS / PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.181/95

RESOLUÇÃO Nº. 027/2007

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei nº. 4.818/95 e em reunião extraordinária do dia 05 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro do Programa Agente Jovem;

Art. 2º - Aprovar a o Projeto de Execução “Protagonismo Juvenil e o Desenvolvimento Humano no CRAS”;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de Outubro de 2007.

ALFREDO ALBERTO LEAL NUNES
PRESIDENTE DO CEAS / PI

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS / PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.181/95

RESOLUÇÃO Nº. 028/2007

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei nº. 4.818/95, e em reunião extraordinária do dia 17 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS ano 2006, dos seguintes municípios, em Gestão Estadual: Caracol, Lagoa de São Francisco, Jacobina do Piauí, Marcos Parente, Sebastião Barros, Santa Filomena, Barreiras do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Coronel José Dias, Currais, Jerumenha, Morro Cabeça do Tempo, Murici dos Portelas, Paes Landim, Palmeira do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São José do Piauí e Tamboril do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 17 de Outubro de 2007.

ALFREDO ALBERTO LEAL NUNES
PRESIDENTE DO CEAS / PI

OF. 2132